



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CF

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 01 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CAMPREV – CONSELHO FISCAL

Autarquia Municipal – Lei Complementar 10/2004 - CNPJ – 06.916.689/0001-85

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 30/10/2024

Ao trigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou às 08:30h com a presença de todos os conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 5º. A reunião iniciou com a leitura da ata da quadragésima oitava reunião extraordinária pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val e após apreciação, observações e correções dos membros deste conselho foi criada ata de reunião 1279348, assinada eletronicamente pelos membros do colegiado e juntada ao protocolo SEI CAMPREV.2024.00000469-33. Em seguida foi apresentado o Webmail institucional aos membros do colegiado, onde nenhuma notificação relevante foi anotada. Em seguida foi dado retorno a análise dos arquivos contábeis anexos ao protocolo SEI CAMPREV.2023.00000646-64 e foram levantadas as seguintes observações: (i) na pasta “042024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 04-2024\SETEC” arquivo “FUNDO FINANCEIRO_ABRIL_2024.pdf” apresentou uma diferença de R\$ 6.578,52 no cálculo da folha bruta para folha líquida, questionamos o motivo, já o arquivo “FUNDO PREVIDENCIARIO_ABRIL_2024.pdf” não apresentou aparente irregularidade; (ii) na pasta “Documentos_05_2024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 05-2024\SETEC” o arquivo “FUNDO FINANCEIRO_MAIO_2024.pdf” apresentou uma diferença de R\$ 6.578,52 no cálculo da folha bruta para folha líquida, questionamos o motivo, já o arquivo “FUNDO PREVIDENCIARIO_MAIO_2024.pdf” não apresentou aparente irregularidade; (iii) na pasta “06_2024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 06-2024\SETEC” o arquivo “FUNDO FINANCEIRO_JUNHO_2024.pdf” apresentou uma diferença de R\$ 6.790,00 no cálculo da folha bruta para folha líquida, questionamos o motivo, já o arquivo “FUNDO PREVIDENCIARIO_JUNHO_2024.pdf” não apresentou aparente irregularidade; (iv) os arquivos “FUMEC.pdf” e “FJPO constantes nas pastas “042024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 04-2024”, “Documentos_05_2024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 05-2024” e “06_2024.zip\RESUMO FOLHA ATIVOS ÓRGÃOS 06-2024” não apresentaram aparentes irregularidades; (v) na pasta “06_2024.zip\CONTABILIDADE - RELATÓRIOS 06-2024” sobre o arquivo “Balancete Despesa 06-2024.pdf” questiona-se (a) lançamento “339035990000 Outros Serviços De Consultoria” quais serviços estão contemplados neste lançamento, (b) lançamento “339039110000 Locação De Softwares” quais softwares foram locados dentro deste valor de R\$ 2.711.400,00 que consta como pago, (c) lançamento “339039770000 Vigilância Ostensiva Monitorada” questionamos o porquê de um valor lançado tão alto, quais tipos de serviços contemplados, (d) lançamento “339040000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO-PJ” a que se refere esse lançamento, (e) lançamento “339040990000 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO” a que se refere o valor de R\$ 264.206,60, (f) lançamento “339093000000 Indenizações E Restituições” por que o valor orçado é tão alto, (g) lançamento “4208 IMPLANTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PRÓPRIA DO INSTITUTO” por que o valor orçado é tão grande se ainda não existe prazo para implementação do serviço; (h) lançamento “339091000000 Sentenças Judiciais” qual a metodologia para aplicar um valor tão grande para fins de pagamentos de sentenças judiciais (R\$ 5.618.000,00) existe maneira de dirimir o prejuízo, (i) o lançamento “4199 PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO” apresenta um valor muito alto frente ao pago, questionamos a razão, (j) Por fim questionamos porque a reserva do fundo de contingência do fundo previdenciário é tão maior que a do fundo financeiro; (vi) na pasta “06_2024.zip\CONTABILIDADE - RELATÓRIOS 06-2024” sobre o arquivo “Arquivo Balancete Receita 06-2024 FF.pdf” o lançamento “7.6.0.0.00.0.00.00.000 RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS” acolhe quais receitas e questionamos as menções ao fundo previdenciário em alguns lançamentos do fundo financeiro; (vii) na pasta “06_2024.zip\CONTABILIDADE - RELATÓRIOS 06-2024” sobre o arquivo “Balancete Receita 06-2024 FP.pdf” no lançamento “Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social 7.9.9.9.01.0.0.00.00.000” questionamos quais receitas são acolhidas neste lançamento. Fica decidido para próxima reunião: (i) Leitura da ata da reunião anterior, bem como leitura do Webmail do Conselho fiscal do CAMPREV; (ii) Encontro com a Diretoria Financeira às 09:00 para tratar da questão da possível criação de um Fundo de Investimento Imobiliário no âmbito do Camprev, bem como para sanar algumas dúvidas acerca dos arquivos enviados periodicamente pela Diretoria Financeira para que o Conselho Fiscal possa elaborar o Parecer trimestral; (iii) Análise do processo SEI CAMPREV.2022.00002380-77, o qual trata da Regularização imóveis – CAMPREV, bem como análise dos apontamentos elaborados pela conselheira Marilena. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giarretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE JESUS GIARETTA, Conselheiro(a) Fiscal**, em 01/11/2024, às 08:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA PAIVA, Conselheiro(a) Fiscal**, em 01/11/2024, às 08:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARQUIMEDES COROAS DO VAL, Conselheiro(a) Fiscal**, em 01/11/2024, às 10:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILENA FERREIRA, Vice Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/11/2024, às 21:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SOUTO RIBEIRO, Presidente do Conselho Fiscal**, em 11/11/2024, às 07:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12821196** e o código CRC **C403C79E**.